

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Protocolo: 15.624/2023

INTERESSADO: SS Locadora LTDA ME.

Ao 19 dia do mês de outubro do ano de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

CONTRATANTE

I – <u>MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP: 18135-125, São Roque/SP, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**.

CONTRATADA

II –SS LOCADORA LTDA ME. pessoa juridica, inscrita no CPF sob nº 08.909.728/0001-42, localiza na rua Jornalista José Hipólito da Silva, 68, Esplanada Mendes, São Roque- SP, CEP 18.130-790, empresa contratada desta municipalidade através, do PREGÃO PESENCIAL Nº 01-2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de São Roque em razão da prestação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal e rede de ensino estadual através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.1.** O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 193.909,70** (cento e noventa e três mil, novecentos e nove reais e setenta centavos), correspondente a prestação dos serviços de transporte de alunos, a ser adimplido no prazo de **10 (dez) dias.**
- 2.2. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação: ficha 214 / 11754.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na CLÁUSULA Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da quantia devida e mencionada na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, a título de eventuais juros devidos, atualizações monetárias, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Roque, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Município de São Roque, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Estado.



E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de São Roque 27 de outubro de 2023.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO. Prefeito Municipal

SS LOCADORA LTDA ME. CNPJ 08.909.728/0001-42

TESTEMUNHAS:	
1)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2)	